

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 282

Senhores Deputados.— A comissão de administração pública é de parecer que o projecto de lei n.º 239-C, da iniciativa do

Sr. Jorges Nunes, plenamente justificado no seu relatório, merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões, 24 de Dezembro de 1919.

Custódio de Paiva.

Alves dos Santos.

Godinho Amaral.

Pedro Pita.

Francisco José Pereira, relator.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de agricultura nada tem que opor à

aprovação do projecto de lei n.º 239-C, da iniciativa do Sr. Jorge Nunes.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 1919.

José Garcia da Costa.

Carvalho Mourão.

Plínio Silva.

Francisco José Pereira.

José Monteiro.

Senhores Deputados.— Submetido o projecto de lei n.º 239-C, da iniciativa do Sr. Jorge Nunes, ao esclarecido parecer das comissões de administração pública e de agricultura, esta última com especial autoridade, foram estas de parecer, em breve relatório, tam grande se lhes afigurou a justiça do projecto, que êle deveria merecer a vossa aprovação.

À vossa comissão de finanças caberia o

estudo da diminuição de receita proveniente da cedência gratuita da madeira referida no projecto.

Não tendo, porém, elementos de apreciação que a habilitem a fazer tal cálculo, a vossa comissão de finanças, louvando-se nos pareceres das comissões já referidas, é de opinião que o projecto deve ser aprovado.

Álvaro de Castro.

Raúl Tamagnini.

Malheiro Reimão (vencido).

António Maria da Silva.

Antibal Lúcio de Azevedo.

Joaquim Brandão.

Mariano Martins.

António Fonseca, relator.

Projecto de lei n.º 239 - C

Senhores Deputados.— Uma comissão de beneméritos de Salvaterra de Magos tomou a iniciativa de angariar donativos para a construção duma praça de touros, com o fim de a oferecer à Misericórdia daquela vila, tendo já, para o efeito, conseguido reunir importantes subsídios.

Tem aquela instituição uma vida bastante difícil e a generosa oferta, que lhe pretendem fazer, facultar-lhe há, pela exploração de diversões públicas, valiosos recursos para a manutenção e desenvolvimento da sua altruística acção.

Incumbe ao Estado o dever de auxiliar empreendimentos desta natureza, interessando e estimulando o concurso particular na obra de solidariedade e de protecção aos desvalidos, que a um regime de verdadeira democracia cumpre realizar.

Existe muito próximo de Salvaterra a mata nacional de Escaropim, donde, sem sensível gravame para o Estado, pode ser cedida a madeira necessária para a construção que se projecta levar a efeito. É a cedência dessa madeira, que está

calculada em 350 pinheiros, aproximadamente, que se pede que seja autorizada com a aprovação do seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério da Agricultura, a ceder gratuitamente à Misericórdia de Salvaterra de Magos, da mata nacional de Escaropim, a madeira necessária para a construção duma praça de tourosnaquela vila, e se computa em 350 pinheiros aproximadamente.

Art. 2.º A quantidade, qualidade e dimensões das árvores a ceder serão determinadas pela direcção dos serviços florestais de acôrdo com a administração da Misericórdia beneficiada e em face do competente projecto da edificação.

Art. 3.º Os membros da Mesa administrativa da Misericórdia de Salvaterra de Magos, ficam solidariamente responsáveis pela estrita aplicação da madeira cedida ao fim a que é destinada.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de Outubro de 1919.

Jorge Nunes.